



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

EDITAL PRIORIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. 001/2023	
TIPO	Menor Preço	
JULGAMENTO	Menor Preço Global	
MODO DE DISPUTA	Aberto	
PROCESSO NÚMERO	1939/2023	
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIÁS-GO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	04.01.021.2017.449051	
OBJETO	Pregão Eletrônico para contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços comuns de engenharia de reforma, melhorias em salas, adequações do prédio para atender normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020, adequação do banheiro público, construção de um lavabo na sala da presidência, rebaixar o piso do plenário, alteração da dimensão da sala de som, junto a plenária, revisão da cobertura com previsão de substituição de telhas e peças de madeira comprometidas, alteração das esquadrias da fachada e pintura geral na área da intervenção, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.	
DATA/HORÁRIO REALIZAÇÃO CERTAME	DA	21 de novembro de 2023, às 10 h00min.
NORMAS LEGAIS	DO	Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal 10.024/19, Projeto de Resolução Mesa nº. 003/2023 28 de março de 2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN - TCM/GO Nº. 0009/2023 e demais legislação aplicável.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://bnc.org.br/ www.camaragoias.go.gov.br e-mail: camaradegoias@hotmail.com	
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Portaria nº. 017 de 04 abril de 2023	
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://bnc.org.br/	

Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1939/2023

PREAMBULO

A Câmara Municipal da Cidade de Goiás-GO, por intermédio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº. 017 de 04 abril de 2023 torna público ao conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN - TCM/GO Nº. 0009/2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A sessão pública será realizada, via internet e, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de servidores da Câmara Municipal, Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página bnc - licitações on-line - <http://bnc.org.br/>.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/> e www.camaragoias.go.gov.br.

Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma poderão ser esclarecidas, até o último dia que antecede o Pregão através do telefone (41) 3097-4250 ou pelo e-mail endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/>.

A Sessão Pública se dará no dia 21 de novembro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília - DF), sendo a disputa de modo on-line através da plataforma <http://bnc.org.br/>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços comuns de engenharia de reforma, melhorias em salas, adequações do prédio para atender normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020, adequação do banheiro público, construção de um lavabo na sala da presidência, rebaixar o piso do plenário, alteração da dimensão da sala de som junto à plenária, revisão da cobertura com previsão de substituição de telhas e peças de madeira comprometidas, alteração das esquadrias da fachada e pintura geral na área da intervenção do prédio da



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



Câmara Municipal de da Cidade de Goiás, localizado na Rua 15 de Novembro, 18, Centro, Cidade de Goiás-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Trata-se de serviços de engenharia comuns nos termos do art. 6º, XXI, “a”, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que devido ao valor, enquadra-se na modalidade de contratação por pregão, com fulcro no art. 28, I c/c parágrafo único art. 29 da Lei nº. 14.133, de 2021.

1.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, modo de disputa aberta.

1.4 Regime de execução

1.4.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, e será desclassificada a proposta nos quais se verifique que o valor total esteja acima do estimado conforme fixado pela Administração.

1.5 Critérios de aceitabilidade de preços

1.5.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.5.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.5.3 Valor global: R\$ 221.818,72 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)

1.6 Vistoria

1.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das **8:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:30 horas**.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



1.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.6.4 Será emitido Atestado de Comparecimento à Visita Técnica pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de da Cidade de Goiás.

1.6.5 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

1.6.6 A vistoria técnica deverá ocorrer por conta da empresa interessada, na qual será acompanhado por um servidor responsável do Poder Legislativo, e deverá ser agendada junto ao Departamento de Compras e Licitações, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

1.6.7 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não será considerado para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.6.8 A verificação dos quesitos citados é importante para que as empresas recebam informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta.

1.6.9 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.6.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://bnc.org.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.6 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.7 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o EDITAL E SEUS ANEXOS, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos);

3.8 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.11 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <http://bnc.org.br/>;

3.11.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

3.11.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.11.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.11.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.11.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <http://bnc.org.br/>;

3.11.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.11.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.11.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.18. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.19 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.20 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.21 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.22 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.23 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.24 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



3.25 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.26 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<http://bnc.org.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca, conforme o caso;

5.1.3 Fabricante

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

6.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.7.1 As propostas, serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DE PREÇO, e serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha



sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <http://bnc.org.br/>;

6.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.26 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;



6.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 O disposto no item 6.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1 Produzidos no País;

6.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no inciso X, art. 32, da Lei 14.133, de 21, parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024, de 2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024, de 2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Ato Constitutivo: para fins de, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

habilitação jurídica

9.2.1.1 **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Empresarial individual Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - Microempreendedor Individual - MEI: CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



9.2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária sucursal:** inscrição do ato constitutivo da filial, ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Para fins de habilitação **fiscal, social e trabalhista** o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2.1 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



9.2.2.7. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Inciso II, § 3º, II do art. 169, da Lei Federal 14.133, de 2021;

9.2.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.2.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.2.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.15 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.2.16 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o art. 70, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência de que não esteja recuperação judicial, sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se apresentarem decisão judicial autorizando a sua participação em licitações públicas.

10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.5. serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.1. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

10.5.2. Em se tratando de MICROEMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTEEPP, assim definidos nos termos da lei estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.6. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§1º do art. 65 da Lei nº. 14.133 de 2021).

10.9 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
(§6º do art. 69 da Lei nº. 14.133 de 2021)

11. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** relativa à sua **CAPACIDADE TÉCNICOOPERACIONAL** o licitante deverá apresentar:

11.1. Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove o desempenho da atividade relacionada com o objeto desta licitação.

11.2. Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, como contratada principal, os seguintes serviços compatíveis ao objeto desta licitação, nas quantidades mínimas requeridas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDDE TOTAL	QTDDE MINIMA REQUERIDA
12.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	203	81,2
2.1 3.1	AGETOP CIVIL (061130) - MURO ARRIMO PADRÃO GOINFRA EM CANALETA SEM REVESTIMENTO-(COM ALTURA ATÉ 2 ,50M)- INCLUSO FUNDAÇÃO	M²	37,83	15.13
11.6	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M²	84	33.6

11.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

11.4 Serão desconsiderados:



11.4.1. os atestados de obras/serviços não finalizados;
11.4.2. os atestados que não comprovem a similaridade com o exigido no subitem 11.3;

11.5 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à composição da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. PARA FINS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR

12.1. Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a cuja jurisdição pertença, conforme Resolução 266/79, relativa ao exercício de 2023, comprovando que a empresa possui em seu quadro permanente profissional, no mínimo 01(um) engenheiro ou arquiteto, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

12.2. A comprovação de que os responsáveis técnicos indicados pelo licitante pertencem ao quadro da empresa se fará através de: ficha de registro de trabalho; contrato de trabalho e CPTS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); contrato de prestação de registro autônomo em plena vigência, ou declaração de compromisso de vinculação futura; e em se tratando de sócio, apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado em órgão competente.

12.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. (§ 6º do inciso VI do art. 67 da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.4 Certidão emitida pela da engenharia, (atestado de visita), de, que a licitante vistoriou as obras relacionadas neste edital para o lote para qual pretenda concorrer;

12.5 Caso a empresa licitante não deseje realizar vistoria técnica in loco, será substituída pela declaração prevista no item deste EDITAL no qual afirma ter pleno conhecimento da natureza do serviço, condições locais



para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13. DECLARAÇÕES

a.) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

b.) Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

c.) Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

d.) Declaração do Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

e.) Declaração do Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria;

f.) Declaração do Anexo VIII – Modelo de Declaração de Desistência De Vistoria;

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, fabricante, modelo, tipo, vinculam a Contratada;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Nº. 14.133, de 2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: camaradegoias@hotmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.camaragoias.go.gov.br.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

19.2 Prazo de Vigência do Contrato: **O prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência e encerrará em 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021;**

19.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



19.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante à Câmara Municipal da Cidade de Goiás, situada na Rua 15 de Novembro, nº. 18, Bairro Centro, CEP 76.600-000, em Goiás-GO para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

19.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

19.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

20.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



20.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

20.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo.

20.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

20.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

20.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

20.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

20.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho,



quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

20.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

20.20. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação em vigor.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Edital, nos seus anexo e em sua proposta;

21.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



21.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 9º da Lei nº. 14.133, de 2021;

21.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

21.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

21.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

21.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

21.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

21.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

21.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

21.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



21.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

21.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

21.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

22.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

22.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

22.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

22.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

22.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

22.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

22.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, afim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.

22.29. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496, de 1977 e 12.378, de 2010);

22.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, caso for o caso;

22.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

22.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

22.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

22.34. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, energia elétrica,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

22.35. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

22.36. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

22.37. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

22.38. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

22.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

22.40. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

22.41. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução deste Contrato ou da relação mantida com o CONTRATANTE;

22.42. Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;



22.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

23. FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, e ateste que a mediação está regular.

23.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

23.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**



23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

23.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por conta da seguinte Dotação orçamentária: 04.01.021.2017.449051.

25. RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

25.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



25.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

26. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 A vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos necessários para atendimento do objeto deste termo;

26.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. A Administração privilegie a participação de licitantes com propostas individuais, a fim de se obter aquela mais vantajosa para a execução do objeto, também está prevista a “subcontratação parcial dos serviços objeto da licitação”.

26.3 Diante dos argumentos entendemos que a vedação contida no neste instrumento convocatório não restringira a competitividade e nem feriria os princípios norteadores do processo licitatório.

26.4. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

27. DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1 Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de compra serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

28. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

28.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



28.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

28.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

28.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

29. DO REGISTRO POR APOSTILA

29.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

29.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

29.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

29.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

29.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

30. DA GARANTIA

30.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e demais condições descritas nas cláusulas do contrato.

30.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

30.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

30.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



31. FISCALIZAÇÃO

31.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE, especialmente designado, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

31.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

31.3 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

31.4 Será designado através de Portaria um servidor deste órgão público, como Fiscal da presente contratação.

31.5 Critérios de Medição e Pagamento

31.5.1 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

31.5.1.1 As medições serão realizadas mensalmente, devendo a contratada solicitar por escrito juntamente com a planilha de execução dos serviços ao fiscal do contrato com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que seja programada a vistoria e posterior conferência dos serviços executados;

31.5.1.2 Deverá conter na solicitação da medição os seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação de medição;
- b) Planilha de medição contendo os serviços executados a serem auferidos;
- c) Relatório fotográfico;
- d) Outros documentos que a solicitante achar necessário;

31.5.1.3 Após a realização da vistoria, o fiscal deverá comunicar à empresa contratada o valor atualizado da medição aferida, e caso haja contestação a mesma terá um prazo de 24 horas para realizar, o fiscal deverá analisar em 24 horas a contestação e posteriormente fechar a medição e encaminhar ao setor financeiro para providências;

31.5.1.4 Após o protocolo da medição, a mesma será enviada ao setor financeiro para liquidação e programação de pagamento, todo



esses processos deverá tramitar nos setores no prazo máximo de (10) dias até a conclusão do pagamento;

31.5.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

31.5.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

32. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

32.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 32.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 32.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 32.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 32.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 32.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 32.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 32.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 32.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão ou a execução do contrato;
- 32.1.9. Fraudar a pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 32.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



32.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;

32.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

32.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

32.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.2.1. Advertência pela falta do subitem 32.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

32.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 32.1.1 a 32.1.12;

32.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 32.1.2 a 32.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

32.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 32.1.8 a 32.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

32.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

32.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

32.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

32.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

32.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração

Pública;

32.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



32.5. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será precedida de análise jurídica e será competente para a sua aplicação o Presidente da Câmara Municipal;

32.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

32.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

32.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

32.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

33.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

33.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

33.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



33.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

33.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

33.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaragolias.go.gov.br.

33.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

33.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

33.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

33.16.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



33.16.3. ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

33.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

33.16.5. ANEXO V - Declaração Referente à Habilitação;

33.16.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

33.16.7. ANEXO VII - Modelo De Declaração De Vistoria;

33.16.8. ANEXO VIII - Modelo De Declaração De Desistência De Vistoria;

33.16.9. ANEXO IX - Minuta de Contrato

Cidade de Goiás-GO 01 de novembro de 2023.

ZILZIMAR MARIA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Goiás



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 21/11/2023

1. OBJETO

1.1 Contratação de a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços comuns de engenharia de reforma, reforma, melhorias em salas, adequações do prédio para atender normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020, adequação do banheiro público, construção de um lavabo na sala da presidência, rebaixar o piso do plenário, alteração da dimensão da sala de som, junto a plenária, revisão da cobertura com previsão de substituição de telhas e peças de madeira comprometidas, alteração das esquadrias da fachada e pintura geral na área da intervenção no prédio da Câmara Municipal da Cidade de Goiás-GO, localizado na Rua 15 de Novembro, nº. 18, Bairro Centro, Goiás-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, planilha orçamentaria de custos em anexo.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de serviços de engenharia comuns nos termos do art. 6º, XXI, “a”, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que devido ao valor, enquadra-se na modalidade de contratação por pregão, com fulcro no art. 28, I c/c parágrafo único art. 29 da Lei nº. 14.133, de 2021.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Dado que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no art. 29 da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

3.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma



ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, modo de disputa aberta.

3.3 Regime de execução

3.3.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, e será desclassificada a proposta nos quais se verifique que o valor total esteja acima do estimado conforme fixado pela Administração.

3.4 Critérios de aceitabilidade de preços

3.4.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

3.4.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei n.º 14.133, de 2021); 3.4.3 Valor global: R\$ 221.818,72 (oitocentos e vinte e um mil oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

3.5 Vistoria

3.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 8:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:30 horas.

3.5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5.4 Será emitido Atestado de Comparecimento à Visita Técnica pela Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Cidade de Goiás.

3.5.5 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



3.5.6 A vistoria técnica deverá ocorrer por conta da empresa interessada, na qual será acompanhado por um servidor responsável do Poder Legislativo, e deverá ser agendada junto ao Departamento de Compras e Licitações, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.5.7 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não será considerado para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5.8 A verificação dos quesitos citados é importante para que as empresas recebam informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta.

3.5.9 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.5.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTO

4.1. Para melhor atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal da Cidade de Goiás.

4.2 Atualmente, a atual disposição física da sede do Poder Legislativo, não dispõe todas as salas, banheiros ou departamentos adequações de acordo com as normas de acessibilidade às pessoas com deficiência e aos idosos, causando vários contratempos e dificuldades aos cidadãos que contém essa limitação para participar ativamente das sessões públicas ocorridas no Plenário da Câmara Municipal e, com isso, observa-se a necessidade de se garantir a infraestrutura física apropriada para o pleno exercício de locomoção a todos os cidadãos independentemente de sua limitação física, promovendo instalações adequadas aos munícipes de forma isonômica.

4.3 A necessidade de contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios são necessários para garantir a realização da reforma e



as adaptações adequadas, permitindo, assim, entre outros benefícios, o maior conforto aos munícipes, servidores e vereadores.

4.3 Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços comuns de engenharia de reforma, melhorias em salas, adequações do prédio para atender normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020, adequação do banheiro público, construção de um lavabo na sala da presidência, rebaixar o piso do plenário, alteração da dimensão da sala de som, junto a plenária, revisão da cobertura com previsão de substituição de telhas e peças de madeira comprometidas, alteração das esquadrias da fachada e pintura geral na área da intervenção.

4.5 A premissa básica para direcionar os trabalhos foi a obtenção de soluções práticas e econômicas para adaptar o prédio existente às exigências contidas nas normas vigentes, adequado quanto as condições de segurança, acessibilidade, habilidade e manutenção de baixo custo.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá executar os serviços no prédio da Câmara Municipal da Cidade de Goiás.

5.2 Endereço da execução dos serviços: Rua 15 de Novembro, nº. 01, Bairro Centro, Goiás-GO, das 7:30h às 17h.

5.3 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados na Câmara Municipal da Cidade de Goiás, devendo disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades licitadas.

5.4 A contratada deverá obedecer rigorosamente o cronograma físico financeira, constantes nos anexos do Edital.

5.5 As especificações técnicas do objeto licitado, encontram-se na Planilha Orçamentária e composição dos custos anexos a este instrumento.

6. DO PREÇO

6.1 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.01.021.2017.449051.

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

8.1 A Câmara Municipal, por não possuir engenheiro em seus quadros, solicitou junto ao Poder Executivo a elaboração dos Projetos e planilhas de custos, a qual utilizou como referência de custos o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e SICRO, não cabendo alterações ou modificações por parte deste Órgão Municipal Câmara.

8.2 Método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais utilizados. Os métodos e referenciais utilizados foram SINAPI- MG e SICRO ou outros documentos, quando couber.

8.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 221.818,72 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), conforme planilha de custos em anexa.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital e seus anexos.

9.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.1.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, “a” da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando for o caso.

10.2.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.2.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.2.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

10.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência deste contrato é de 3(três) meses a partir da assinatura do contrato entre as partes; podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Edital, nos seus anexo e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 9º da Lei nº. 14.133, de 2021;

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



12.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



12.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, afim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.

12.29. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496, de 1977 e 12.378, de 2010);

12.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, caso for o caso;

12.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.34. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

12.35. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.36. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.37. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.38. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.40. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

12.41. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução deste Contrato ou da relação mantida com o CONTRATANTE;



12.42. Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;

12.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021;

13.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



13.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo.

13.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

13.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

13.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



13.20. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação em vigor.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, e ateste que a mediação está regular.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



14.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

15.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº. 14.133, de 21.

15.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.



16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos necessários para atendimento do objeto deste termo;

16.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. A Administração privilegie a participação de licitantes com propostas individuais, a fim de se obter aquela mais vantajosa para a execução do objeto, também está prevista a “subcontratação parcial dos serviços objeto da licitação”.

16.3 Diante dos argumentos entendemos que a vedação contida no neste instrumento convocatório não restringira a competitividade e nem feriria os princípios norteadores do processo licitatório.

16.4. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

17. DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de compra serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a



CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021. 18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

19. DA GARANTIA

19.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, no percentual **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato e demais condições descritas nas cláusulas do contrato.



19.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

19.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE, especialmente designado, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

20.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.3 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

20.4 Será designado através de Portaria um servidor deste órgão público, como Fiscal da presente contratação.

20.5 Critérios de Medição e Pagamento

20.5.1 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

20.5.1.1 As medições serão realizadas mensalmente, devendo a contratada solicitar por escrito juntamente com a planilha de execução dos serviços ao fiscal do contrato com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que seja programada a vistoria e posterior conferência dos serviços executados;

20.5.1.2 Deverá conter na solicitação da medição os seguintes documentos:

a) Ofício de solicitação de medição;



b) Planilha de medição contendo os serviços executados a serem auferidos;

c) Relatório fotográfico;

d) Outros documentos que a solicitante achar necessário;

20.5.1.3 Após a realização da vistoria, o fiscal deverá comunicar à empresa contratada o valor atualizado da medição aferida, e caso haja contestação a mesma terá um prazo de 24 horas para realizar, o fiscal deverá analisar em 24 horas a contestação e posteriormente fechar a medição e encaminhar ao setor financeiro para providências;

20.5.1.4 Após o protocolo da medição, a mesma será enviada ao setor financeiro para liquidação e programação de pagamento, todo esses processos deverá tramitar nos setores no prazo máximo de (10) dias até a conclusão do pagamento;

20.5.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.5.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência pela falta do subitem 21.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

21.5. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será precedida de análise jurídica e será competente para a sua aplicação o Presidente da Câmara Municipal;

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



23. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

23.1 Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

23.2 O Estudos Técnico Preliminar - ETP, foi elaborado pelo engenheiro Civil da Câmara Municipal da Cidade de Goiás EDINÉIA OLIVEIRA ANGELO que a pedido do Presidente da Câmara, com o aval do Chefe do Poder Executivo, verificou a viabilidade e necessidade de execução da prestação de serviços descritos no item 1.1 deste instrumento, e que realizaram o levantamento das quantidades e especificações e com base no conhecimento técnico estabeleceu métodos para estimar a quantidade e a estimativa de preços para compor o preço constante na planilha da orçamentária, bem como a necessidade de um profissional para acompanhar a execução da obra, realizando as vistorias e medições das etapas executadas até o termino da mesma.

24. FORO

24.1. O foro da Cidade de Goiás-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

25.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas no Edital e seus anexos.

25.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90, § 5º da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**



25.5 Demais informações pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail camaradegoias@hotmail.com ou pelo telefone (62) 3371-1316.

RENATA GONÇALVES MIRANDA BUENO
Departamento de Compras

26. DA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTARIAS

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o art. 18, VI, da Lei nº. 14.133, 2021, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas. Eng.^a Arquiteta EDINÉIA DE OLIVEIRA ANGELO CAU-GO nº. A886173.

27. DA APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Cidade de Goiás-GO, 31 de Novembro de 2023.

ZILZEMAR MARIA DANTAS
Presidente

28. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 1 - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 2 - Orçamento;
- 3 - Memorial Descritivo Materiais e Engenharia;
- 4 - Curva ABC
- 5 - Cronograma Físico Financeiro;
- 6 - Plantas/Projeto;
- 7 - Composição do BDI;
- 8 - Parâmetros Técnicos IPHAN-GO/IPHAN-GO
- 9 - RRT;
- 10 - Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



ANEXO I - A
Planilha de Custos e Formação de Preços;

COMPOSIÇÃO

2			MURO DE ARRIMO					32.419,91
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.150829	Próprio	AGETOP CIVIL (061130) - MURO ARRIMO PADRÃO GOINFRA EM CANALETA SEM REVESTIMENTO-(COM ALTURA ATÉ 2,50M)- INCLUSO FUNDAÇÃO	6	m²	1,0000000	431,10	431,10
Insumo	0006	AGETO P CIVIL	ARMADOR	Mão de Obra	h	0,7341000	19,27	14,14
Insumo	0008	AGETO P CIVIL	AJUDANTE	Mão de Obra	h	0,7952000	13,02	10,35
Insumo	0010	AGETO P CIVIL	CARPINTEIRO	Mão de Obra	h	1,9232000	19,27	37,06
Insumo	0005	AGETO P CIVIL	SERVENTE	Mão de Obra	h	5,1792000	11,53	59,71
Insumo	0004	AGETO P CIVIL	PEDREIRO	Mão de Obra	h	1,2330000	19,27	23,75
Insumo	0032	AGETO P CIVIL	OPERADOR DE BETONEIRA	Mão de Obra	h	0,2550000	13,83	3,52
Insumo	1218	AGETO P CIVIL	CAIBRO 5x6 CM	Material	m	0,1929000	18,57	3,58
Insumo	2420	AGETO P CIVIL	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136)	Material	un	20,9080000	2,81	58,75
Insumo	1696	AGETO P CIVIL	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,20X1,10 M	Material	m²	0,5941000	36,25	21,53



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



Insumo	1215	AGETO P CIVIL	CIMENTO PORTLAND CPII-32	Material	Kg	43,898800 0	0,63	27,65
Insumo	2386	AGETO P CIVIL	BRITA Nº 1	Material	m³	0,0581000	142,4 7	8,27
Insumo	2497	AGETO P CIVIL	BRITA Nº 2	Material	m³	0,0581000	141,5 4	8,22
Insumo	2440	AGETO P CIVIL	AÇO CA-50 12,5 MM (1/2")	Material	Kg	4,1200000	7,33	30,19
Insumo	2439	AGETO P CIVIL	AÇO CA-50 10,0 MM (3/8")	Material	Kg	0,6416000	7,63	4,89
Insumo	2438	AGETO P CIVIL	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	Material	Kg	3,9708000	7,88	31,28
Insumo	2448	AGETO P CIVIL	AÇO CA-60 B - 5,0 MM	Material	Kg	1,1135000	11,21	12,48
Insumo	0105	AGETO P CIVIL	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG	Material	Kg	0,0326000	23,58	0,76
Insumo	0102	AGETO P CIVIL	ARAME RECOZIDO 18 BWG	Material	Kg	0,2048000	24,25	4,96
Insumo	2380	AGETO P CIVIL	ESCORA ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO)	Material	m	3,4439000	3,45	11,88
Insumo	1263	AGETO P CIVIL	DESMOLDANT E PARA CONCRETO	Material	l	0,2038000	8,86	1,80
Insumo	1964	AGETO P CIVIL	RIPA DE MADEIRA 5x1	Material	m	0,0604000	3,29	0,19
Insumo	1863	AGETO P CIVIL	PREGO 18x30	Material	Kg	0,3603000	25,15	9,06
Insumo	1861	AGETO P CIVIL	PREGO 18x24	Material	Kg	0,0196000	24,90	0,48
Insumo	1858	AGETO P CIVIL	PONTALETE 3x3"	Material	m	0,2755000	8,52	2,34
Insumo	2133	AGETO P CIVIL	VIGOTA DE MADEIRA 6x12	Material	m	0,0584000	28,43	1,66
Insumo	2023	AGETO P CIVIL	TABUA PARA FORMA (30CM)	Material	m	1,3601000	14,30	19,44
Insumo	2804	AGETO P CIVIL	AREIA GROSSA	Material	m³	0,1309000	176,9 3	23,16



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



MO	148,5	LS	0,00	MO	148,53
sem	3	=>		com	
LS				LS =>	
=>					
Valor	112,6		Valor com BDI	543,78	
r do	8		=>		
BDI					
=>					

Quant.	25,830000	Preço	14.045,8
t. =>	0	Total	3
		=>	



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



ANEXO I - B
Orçamento;

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS	SINAPI - 08/2023 - Goiás AGETOP CIVIL - 07/2023 - Goiás	26,14%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					16.807,84
1.1	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	11,57	503,44	635,03	7.347,29
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	14,4	46,51	58,66	844,70
1.3	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,5	30,09	37,95	246,67
1.4	73447	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	m³	11,57	60,51	76,32	883,02
1.5	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	37,86	19,25	24,28	919,24
1.6	73447	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	m³	13,23	60,51	76,32	1.009,71
1.7	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2	10,39	13,10	26,20
1.8	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	30	115,57	145,77	4.373,10
1.9	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	305,99	385,97	1.157,91
2			MURO DE ARRIMO					32.419,91
2.1	COMP.150829	Próprio	AGETOP CIVIL (061130) - MURO ARRIMO PADRÃO GOINFRA EM CANALETA SEM REVESTIMENTO-(COM ALTURA	m²	25,83	431,10	543,78	14.045,83



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



			ATÉ 2 ,50M)-INCLUSO FUNDAÇÃO					
2.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	25,83	42,33	53,39	1.379,06
2.3	87536	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	51,66	36,65	46,23	2.388,24
2.4	87759	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	18,66	109,43	138,03	2.575,63
2.5	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVERSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	12	448,94	566,29	6.795,48
2.6	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	25,2	71,50	90,19	2.272,78
2.7	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	24	78,73	99,31	2.383,44
2.8	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	24,12	8,54	10,77	259,77
2.9	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	24	10,56	13,32	319,68
3			HALL DE ENTRADA					18.234,37
3.1	COMP.150829	Próprio	AGETOP CIVIL (061130) - MURO ARRIMO PADRÃO GOINFRA EM CANALETA SEM REVESTIMENTO-(COM ALTURA ATÉ 2 ,50M)-INCLUSO FUNDAÇÃO	m²	12	431,10	543,78	6.525,36



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



3.2	73447	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	m³	11,34	60,51	76,32	865,46
3.3	87759	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	18,9	109,43	138,03	2.608,76
3.4	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	18,9	140,44	177,15	3.348,13
3.4	104619	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	12	16,85	21,25	255,00
3.5	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	1,8	71,50	90,19	162,34
3.6	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	5	448,94	566,29	2.831,45
3.7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	12,5	103,88	131,03	1.637,87
4			PAREDES E REVESTIMENTOS					24.215,80
4.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	69	111,33	140,43	9.689,67
4.2	87908	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	m²	138	5,72	7,21	994,98
4.3	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	138	47,95	60,48	8.346,24



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



4.4	261300	AGETOP CIVIL	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m²	138	10,56	13,32	1.838,16
4.5	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	43,8	60,58	76,41	3.346,75
5			PLENÁRIA					7.134,40
5.1	87759	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	21,6	109,43	138,03	2.981,44
5.2	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	21,6	140,44	177,15	3.826,44
5.3	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	18,5	14,00	17,65	326,52
6			ESQUADRIAS					27.650,16
6.1	100675	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	824,66	1.040,22	4.160,88
6.2	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	191,49	241,54	966,16
6.3	88273	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	23,82	30,04	4.806,40
6.4	2698	AGETOP CIVIL	MADEIRA DE LEI/MAO OBRA/FAB./VERNIZ.(I=1,6)	m³	1,47	7.219,73	9.106,96	13.387,23
6.5	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	2,97	172,37	217,42	645,73
6.6	230105	AGETOP CIVIL	FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV.	Un	6	124,15	156,60	939,60
6.7	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	24	90,65	114,34	2.744,16



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



7			HIDROSSANITÁRIO					2.437,22
7.1	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	8,5	25,69	32,40	275,40
7.2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	11,9	35,75	45,09	536,57
7.3	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	15,09	19,03	95,15
7.4	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	27,83	35,10	70,20
7.5	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	23,28	29,36	176,16
7.6	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	26,94	33,98	237,86
7.7	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	63,10	79,59	159,18
7.8	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	42,68	53,83	107,66
7.9	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS:	UN	1	173,95	219,42	219,42



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



			0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020					
7.10	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20	12,34	15,56	311,20
7.11	94673	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12	10,51	13,25	159,00
7.12	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	7,14	9,00	54,00
7.13	103049	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	14,04	17,71	35,42
8			PINTURA					9.331,30
8.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	279	15,58	19,65	5.482,35
8.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	279	8,54	10,77	3.004,83
8.4	102217	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	26	15,90	20,05	521,30
8.5	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	13,44	19,05	24,02	322,82
9			LOUÇAS E METAIS					6.271,74
9.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	763,32	962,85	1.925,70
9.2	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	357,41	450,83	901,66
9.3	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E	UN	2	419,03	528,56	1.057,12



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



			INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
9.4	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	374,82	472,79	1.891,16
9.5	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	85,89	108,34	216,68
9.6	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	110,76	139,71	279,42
10			FORRO					1.864,22
10.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	18,9	67,27	84,85	1.603,66
10.2	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	18,9	1,40	1,76	33,26
10.3	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	17,8	10,13	12,77	227,30
11			REFORÇO ESTRUTURAL					28.267,35
11.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,2	481,44	607,28	2.550,57
11.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,5	13,96	17,60	572,00
11.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	110	14,60	18,41	2.025,10
11.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	52	12,97	16,36	850,72
11.6	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	84	169,16	213,37	17.923,08



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



11.7	101175	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	21	107,63	135,76	2.850,96
11.8	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	28	42,33	53,39	1.494,92
12			TELHADO					32.007,01
12.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	203	100,09	126,25	25.628,75
12.2	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	203	18,63	23,49	4.768,47
12.3	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	203	6,29	7,93	1.609,79
13			ELÉTRICA					3.140,56
13.1	73860/010	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100	7,95	10,02	1.002,00
13.2	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	10,97	13,83	691,50
13.2	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	4,33	5,46	546,00
13.3	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	54,46	68,69	137,38
13.4	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	48,71	61,44	614,40
13.5	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	39,45	49,76	149,28
14			LIMPEZA DE OBRA					1.065,96



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



14.1	270501	AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²	252	3,36	4,23	1.065,96
15			ADMINISTRAÇÃO					10.970,88
15.1	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96	40,23	50,74	4.871,04
15.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	100,75	127,08	6.099,84

Total sem BDI **175.865,21**

Total do BDI **45.953,51**

Total Geral **221.818,72**

Responsável Técnico
EDINÉA DE OLIVEIRA ANGELO



ANEXO I - C
Memorial Descritivo Materiais e Engenharia;

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO

PROJETO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÁS

OUTUBRO/2023

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar as especificações gerais e técnicas para a realização da obra de adequação da acessibilidade por meio da instalação de rampas na Câmara Municipal de Goiás. Esta iniciativa não apenas atende às demandas legais e regulatórias que estabelecem a acessibilidade como um direito fundamental, mas também reflete o compromisso da instituição com a inclusão e a igualdade de acesso para todos os cidadãos. A implementação desse projeto além de ser uma obra física, também promove uma sociedade mais inclusiva e participativa, onde cada indivíduo, independentemente de suas capacidades físicas, possa exercer plenamente seus direitos democráticos. Esta é uma etapa importante no caminho em direção a uma Câmara Municipal verdadeiramente acessível e acolhedora para todos.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS ESTRUTURAS

2.1- CONCRETO

Para o correto adensamento do concreto entre as armaduras e no interior das fôrmas, deverá ser feito o teste de tronco de cone para cada concretagem, recomenda-se um slump de 10+/-2.

Para os elementos estruturais, deverá ser utilizado concreto com resistência à compressão de 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), preparado mecanicamente em betoneira.

2.2- AÇO

As armaduras das peças estruturais deverão atender a NBR 7480/2022, não deverão conter ferrugem, ondulações e qualquer defeito de fabricação.

As armaduras deverão ser armazenadas de modo que fiquem deitadas sobre apoios de madeira ou em superfícies não úmidas. Em hipótese alguma as barras devem ser armazenadas em contato com o solo, ser expostas às intempéries ou entrar contato com qualquer umidade, conforme figura abaixo.



Antes da montagem das armaduras, as barras devero ser limpas de qualquer substncia prejudicial  aderncia (barro, leos, graxa ou outros elementos inconvenientes),  expressamente proibida a utilizao de barras em oxidao.

2.3- FORMA

As frmas e escoramentos devero ser executados atendendo  NBR 15696/2009. O material das frmas das sapatas e vigas baldrames dever ser em madeira serrada 25mm e para os demais elementos estruturais dever ser em chapa de madeira resinada 17mm, podendo ser utilizadas por no mximo 4 vezes.

Antes da montagem das frmas, as chapas devero ser limpas para que seja aplicado o desmoldante, sendo vedada a utilizao de leo.

As frmas devero ser executadas de forma que no extravase concreto por aberturas, devendo estar bem fixadas para que aberturas sejam evitadas durante o processo de concretagem.

Devero ser utilizados espaadores nas armaduras dentro das frmas para que os cobrimentos especificados em projeto sejam garantidos, conforme a figura abaixo.

Os escoramentos sero em madeira, contraventadas, sem emendas e devero ser espaados em no mximo a cada um metro, conforme detalhado em projeto

2.4- MADEIRAS

As peas de madeira devero ser de primeira categoria, isentas de defeitos por meio do mtodo visual normalizado, e submetidas a uma classificao mecnica para enquadramento nas classes de resistncia especificadas na NBR 7190, item 5.7.1.

No se permite classificar as madeiras como de primeira categoria apenas por meio de mtodo visual de classificao.

As peas devero ser submetidas a tratamento preservativos adequados e segura a fim de evitar a sua biodeteriorao.

2.5- EXECUO

As armaduras devero ser montadas conforme projeto estrutural, seguindo o correto cobrimento, espaamentos de estribos, bitolas, comprimentos e dobras.

Dever ser evitada a circulao de pessoas sobre as armaduras aps a montagem, afim de garantir sua correta posio junto s frmas.

Durante a concretagem e montagem das armaduras nas frmas, devero ser utilizadas plataformas para circulao das pessoas, para a garantia da correta posio das armaduras.

Sero utilizados protetores para ponta de vergalo, afim de evitar acidentes. Alm disso, as esperas devero ser revestidas com nata de cimento para evitar oxidao e, antes de iniciar a concretagem, estas esperas devero ser limpas para garantia da aderncia.

2.6- LANAMENTO E ADENSAMENTO



O lançamento e adensamento do concreto deverá atender à NBR 14931/2004. Antes do início da concretagem, as fôrmas, escoramentos e armaduras deverão estar todas prontas e montadas de acordo com o projeto, os mesmos deverão estar limpos e livres de elementos que possam contaminar o concreto.

A concretagem das vigas e lajes superiores deverá ser feita em uma única etapa. O lançamento deverá ser feito por camadas não superiores a 50 cm, para que seja utilizado um vibrador que garanta a homogeneidade do concreto, evitando vazios nas peças estruturais.

2.7- CURA

As peças estruturais deverão ser umedecidas por 7 dias, após o endurecimento do concreto, para que não percam sua umidade e atrapalhe seu processo de cura.

2.9- ESTACAS

Para a execução das estacas, primeiramente deverá ser realizada escavação manual com trado. Em seguida, deverá ser feito o apiloamento manual do fundo da estaca para se formar um bulbo. As armaduras já montadas de acordo com o detalhe do projeto, deverão ser posicionadas junto respeitando o cobrimento de 5 cm com a utilização de espaçadores. Os arranques dos pilares deverão ser posicionados conforme detalhe dos pilares em projeto.

O concreto das estacas deverá ser preparado mecanicamente em betoneira, lançado manualmente, ter traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) e resistência de 25 MPa.

2.10- BALDRAMES

Para a execução das vigas baldrames, deverá ser realizada escavação manual, incluindo volume necessário para a colocação das fôrmas. Em seguida, deverá ser feito o preparo do fundo de vala, com lançamento manual de camada de brita 0 com espessura de 5cm. As armaduras já montadas de acordo com o detalhe das vigas baldrames em projeto, deverão ser posicionadas junto à fôrma, respeitando o cobrimento de 3 cm com a utilização de espaçadores.

O concreto das vigas baldrames deverá ser preparado mecanicamente em betoneira, lançado manualmente, ter traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) e resistência de 25 MPa. Após a cura do concreto das vigas baldrames, deverá ser aplicada 3 demãos de impermeabilizante asfático. Por fim, deverá ser realizado reaterro manual apiloado com soquete após a secagem da argamassa sintética.

2.11- PILARES

Após a correta cura do concreto das fundações (Sapatas e vigas baldrames), as armaduras já montadas de acordo com o detalhe dos pilares em projeto, deverão ser posicionadas junto aos arranques, em seguida as fôrmas deverão ser montadas respeitando o cobrimento de 3cm com a utilização de espaçadores junto às armaduras longitudinais. O concreto dos



pilares deverá ser preparado mecanicamente em betoneira, ter traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) e resistência de 25 MPa.

2.12- VIGAS SUPERIORES

O escoramento das vigas deverá ser feito utilizando escoras tipo garfo de madeira. As fôrmas deverão ser em chapa de madeira resinada, com espessura de 17mm. Deverá ser utilizado desmoldante protetor de madeira, de base oleosa emulsionada em água, a fim de impedir a aderência entre as fôrmas e o concreto, garantindo o reaproveitamento das fôrmas, que poderão ser utilizadas por no máximo 4 vezes. As armaduras já montadas de acordo com o detalhe das vigas em projeto, deverão ser posicionadas junto à fôrma, respeitando o cobrimento de 3 cm com a utilização de espaçadores.

Para a execução das vigas superiores, deverá ser utilizado concreto com resistência de 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1), preparado mecanicamente em betoneira.

3. ESPECIFICAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os itens deverão seguir as instruções do projeto e os itens abaixo. Caso na execução exista a possibilidade de uma interligação mais eficiente, consultar a fiscalização de obra.

3.1- TUBULAÇÕES

Use tubos de PVC rígido soldável.

Use os diâmetros indicados no projeto para garantir um suprimento adequado de água para as torneiras e chuveiros.

3.2- VÁLVULAS E REGISTROS

Instale registros de bloqueio ou válvulas de corte em pontos críticos para facilitar a manutenção.

3.3- SIFÕES E RALOS

Instale sifões nas pias e chuveiros para evitar odores desagradáveis. Utilize ralos de boa qualidade para evitar entupimentos.

3.4- CONEXÕES E ACESSÓRIOS

Use conexões adequadas, como cotovelos, joelhos e Tês, feitas de PVC compatível com a aplicação.

Utilize fita de vedação adequada para garantir conexões estanques.

3.5- ISOLAMENTO

Considere isolar as tubulações de água quente para economizar energia e evitar perdas de calor.

3.6- VENTILAÇÃO

Instale ventilação apropriada para evitar a formação de vácuo nas tubulações.

4. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS.

Os itens deverão seguir as instruções do projeto e os itens abaixo. Caso na execução exista a possibilidade de uma interligação mais eficiente, consultar a fiscalização de obra.

4.1- TOMADAS E INTERRUPTORES

Use dispositivos elétricos adequados para uso interno.

Instale interruptores em locais acessíveis e convenientes.



Considere a instalação de tomadas adicionais para acomodar a demanda de eletrônicos e eletrodomésticos.

4.2- ILUMINAÇÃO

Utilize luminárias e lâmpadas apropriadas para o ambiente interno.

Planeje uma iluminação equilibrada, com opções de luz geral e luz direcionada.

4.3- ATERRAMENTO

Certifique-se de que todas as instalações elétricas estejam adequadamente aterradas para evitar riscos de choque elétrico.

4.4- DISTRIBUIÇÃO DOS CIRCUITOS

Evite sobrecarregar circuitos elétricos, distribuindo as cargas de maneira equilibrada.

Use circuitos separados para eletrodomésticos de alta potência, como fogões e secadoras.

4.5- PROTEÇÃO

Instale disjuntores e fusíveis adequados para proteger os circuitos contra curtos-circuitos e sobrecargas.

Responsável Técnico

Nome: EDINÉA DE OLIVEIRA ANGELO



ESTADO DE GOI S
C MARA MUNICIPAL DE GOI S



ANEXO I - D
Curva ABC

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
C�MARA MUNICIPAL DE GOI�S	SINAPI - 08/2023 - Goi�s AGETOP CIVIL - 07/2023 - Goi�s	26,14%	Desonerado: embutido nos pre�os unit�rio dos insumos de m�o de obra, de acordo com as bases.

CURVA ABC

C�digo	Banco	Descri��o	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TER��AS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 �GUAS PARA TELHA CER�MICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m�	203,0	126,25	25.628,75
COMP.150829	Pr�prio	AGETOP CIVIL (061130) - MURO ARRIMO PADR�O GOINFRA EM CANALETA SEM REVESTIMENTO-(COM ALTURA AT� 2 ,50M)-INCLUSO FUNDA��O	6	m�	37,83	543,78	20.571,19
92263	SINAPI	FABRICA��O DE F�RMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDA��ES E ESTRUTURAS	m�	84,0	213,37	17.923,08
2698	AGETOP CIVIL	MADEIRA DE LEI/MAO OBRA/FAB./VERNIZ .(I=1,6)	Material	m�	1,47	9.106,96	13.387,23



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



103332	SINAP I	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	69,0	140,43	9.689,67
99839	SINAP I	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGEN S/VIDROS	M	17,0	566,29	9.626,93
90406	SINAP I	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	138,0	60,48	8.346,24
87759	SINAP I	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM	PISO - PISOS	m²	59,16	138,03	8.165,85



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



		ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021					
97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	11,57	635,03	7.347,29
87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	40,5	177,15	7.174,57
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	48,0	127,08	6.099,84
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	279,0	19,65	5.482,35
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	96,0	50,74	4.871,04
88273	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	160,0	30,04	4.806,40
100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ	COBE - COBERTURA	m²	203,0	23,49	4.768,47



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



		DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019					
98459	SINAP I	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	30,0	145,77	4.373,1 0
100675	SINAP I	KIT DE PORTA- PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGEN S/VIDROS	UN	4,0	1.040,22	4.160,8 8
87275	SINAP I	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	43,8	76,41	3.346,7 5
104641	SINAP I	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	303,12	10,77	3.264,6 0
98557	SINAP I	IMPERMEABILIZAÇ ÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m²	53,83	53,39	2.873,9 8
101175	SINAP I	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	21,0	135,76	2.850,9 6



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



		MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020					
73447	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	m³	36,14	76,32	2.758,20
93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	24,0	114,34	2.744,16
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	4,2	607,28	2.550,57
94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	27,0	90,19	2.435,13
87536	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	51,66	46,23	2.388,24
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	24,0	99,31	2.383,44



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



		MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020					
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	110,0	18,41	2.025,10
95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	962,85	1.925,70
100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	4,0	472,79	1.891,16
261300	AGETOP CIVIL	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	26	m²	138,0	13,32	1.838,16
98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	PISO - PISOS	M	12,5	131,03	1.637,87
97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	203,0	7,93	1.609,79



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	18,9	84,85	1.603,66
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	3,0	385,97	1.157,91
270501	AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	27	m²	252,0	4,23	1.065,96
86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	528,56	1.057,12
73860/010	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	100,0	10,02	1.002,00
87908	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	138,0	7,21	994,98



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



90831	SINAP I	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	4,0	241,54	966,16
230105	AGET OP CIVIL	FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV.	23	Un	6,0	156,60	939,60
97633	SINAP I	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	37,86	24,28	919,24
86895	SINAP I	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	450,83	901,66
96546	SINAP I	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	52,0	16,36	850,72
97622	SINAP I	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	14,4	58,66	844,70
91835	SINAP I	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	50,0	13,83	691,50



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



		INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
72117	SINAP I	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGEN S/VIDROS	m²	2,97	217,42	645,73
92004	SINAP I	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	10,0	61,44	614,40
92759	SINAP I	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	32,5	17,60	572,00
91927	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	100,0	5,46	546,00
89714	SINAP I	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	11,9	45,09	536,57
102217	SINAP I	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	26,0	20,05	521,30



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



88650	SINAP I	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	PISO - PISOS	M	18,5	17,65	326,52
102213	SINAP I	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	13,44	24,02	322,82
100740	SINAP I	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	24,0	13,32	319,68
89402	SINAP I	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	20,0	15,56	311,20
95546	SINAP I	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	139,71	279,42
89712	SINAP I	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	8,5	32,40	275,40



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



		ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022					
104619	SINAP I	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	12,0	21,25	255,00
97645	SINAP I	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMEN TO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	6,5	37,95	246,67
89744	SINAP I	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	7,0	33,98	237,86
96121	SINAP I	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	17,8	12,77	227,30
97900	SINAP I	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	219,42	219,42
86906	SINAP I	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4",	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	108,34	216,68



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



		PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
89733	SINAP I	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	6,0	29,36	176,16
104328	SINAP I	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	79,59	159,18
94673	SINAP I	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIME NTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	12,0	13,25	159,00
91959	SINAP I	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇ ÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	3,0	49,76	149,28



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



		E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
93663	SINAP I	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	68,69	137,38
104345	SINAP I	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	53,83	107,66
89732	SINAP I	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	5,0	19,03	95,15
89746	SINAP I	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	35,10	70,20
89617	SINAP I	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	6,0	9,00	54,00



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



		25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					
103049	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	17,71	35,42
97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	18,9	1,76	33,26
97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	2,0	13,10	26,20

Responsável Técnico

Nome: EDINÉA DE OLIVEIRA ANGELO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



ANEXO I - E
Cronograma Físico Financeiro;

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS	SINAPI - 08/2023 - Goiás AGETOP CIVIL - 07/2023 - Goiás	26,14%	Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 16.807,84	100,00% 16.807,84		
2	MURO DE ARRIMO	100,00% 32.419,91	50,00% 16.209,96	50,00% 16.209,96	
3	HALL DE ENTRADA	100,00% 18.234,37	50,00% 9.117,19	50,00% 9.117,19	
4	PAREDES E REVESTIMENTOS	100,00% 24.215,80	50,00% 12.107,90	50,00% 12.107,90	
5	PLENÁRIA	100,00% 7.134,40	50,00% 3.567,20	50,00% 3.567,20	
6	ESQUADRIAS	100,00% 27.650,16		50,00% 13.825,08	50,00% 13.825,08
7	HIDROSSANITÁRIO	100,00% 2.437,22		50,00% 1.218,61	50,00% 1.218,61
8	PINTURA	100,00% 9.331,30			100,00% 9.331,30
9	LOUÇAS E METAIS	100,00% 6.271,74			100,00% 6.271,74
10	FORRO	100,00% 1.864,22			100,00% 1.864,22
11	REFORÇO ESTRUTURAL	100,00% 28.267,35	50,00% 14.133,68	50,00% 14.133,68	
12	TELHADO	100,00% 32.007,01		100,00% 32.007,01	
13	ELÉTRICA	100,00% 3.140,56		50,00% 1.570,28	50,00% 1.570,28
14	LIMPEZA DE OBRA	100,00% 1.065,96			100,00% 1.065,96
15	ADMINISTRAÇÃO	100,00% 10.970,88	34,00% 3.730,10	33,00% 3.620,39	33,00% 3.620,39
Porcentagem			34,12%	48,41%	17,48%
Custo			75.673,85	107.377,29	38.767,58
Porcentagem Acumulado			34,12%	82,52%	100,0%
Custo Acumulado			75.673,85	183.051,13	





ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



ANEXO I - G
Composição do BDI;

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Goiás
Local

22 de outubro de 2023
Data

Responsável Técnico



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



Nome: EDINÉA DE OLIVEIRA
ANGELO

.

.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



ANEXO I - H
Paraceres Técnicos IPHAN-GO/IPHAN-GO

25/08/2023 17:29

SEI/IPHAN - 4556891 - Parecer Técnico - Portaria 420 de 2010 Anexo 2



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
PARECER TÉCNICO N.º 176/2023/COTEC IPHAN-GO/IPHAN-GO

1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM					
Nome Interessado			Identificação do Bem		
Vereador Zilwimar Maria Dantes			Instituição Pública		
Nº Processo Administrativo			Endereço do Bem		
01516.000532/2023-02			Rua XV de Novembro, centro de Goiás - GO		
Endereço do Interessado			Procedência		
			X Solicitação requerente		
Telefone	Município/UF		Regularização		
62 9976-0096	Goiás/GO		Solicitação Prefeitura Municipal		
Quadra nº	Setor	Cod. Id. do Bem	Motivo Solicitação		
			Informação Básica		
			Reforma Simplificada		
Uso Atual do Imóvel			x Consulta Prévia		
			Reformas ou Construções novas		
Residencial	Religioso	Educacional	Eq. Publicit./ Sinalização		
Comercial	X Institucional	Outros	Obras de Restauração		
Propõe-se mudança de Uso? Não			Estado de Preservação		
			Estado de Conservação		
Qual?			Íntegro		
			Bom		
			x Pouco Alterado		
			x Regular		
			Muito Alterado		
			Ruim		
			Descaracterizado		
			Em arruinamento		
Descrição Sucinta do Imóvel					
O imóvel tem apenas um pavimento inserido na área tombada do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Goiás. Imóvel possui afastamentos laterais. Uma fachada composta por porta e janela de madeira.					
Imagens					

file:///C:/Users/Edneia/Downloads/Parecer_Tecnico___Portaria_420_de_2010_Anexo_2_4556891.html

1/4



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



25/08/2023 17:29

SEI/IPHAN - 4556891 - Parecer Técnico - Portaria 420 de 2010 Anexo 2



Imagem 01 - Limites do tombamento e área de entorno no Google Earth, demarcação da localização do imóvel.



Imagem 02 - Fachada do imóvel.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Lei nº25, de 30 de novembro de 1937:

"Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto".

O **Conjunto Arquitetônico e Urbanístico da Cidade de Goiás** é tombado pela União; com inscrições nº 073, no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico (18/09/1978); nº 529, no Livro do Tombo de Belas Artes (18/09/1978); e nº 463, no Livro do Tombo Histórico (18/09/1978) – Processo nº 0345-T-42; teve seu tombamento rerratificado em 2004. O Conjunto tem suas intervenções pautadas pela Portaria Regional IBPC nº 001/1993.

Patrimônio Mundial Cultural, inscrito durante a 25ª Reunião da UNESCO, entre 11 e 16/12/2001, em Helsinque – Finlândia, com número de identificação 993Rev; sob o critério II – em sua organização e arquitetura a Cidade Histórica de Goiás é excelente exemplo de uma cidade europeia admiravelmente adaptada às condicionantes climáticas, geográficas e culturais no centro da América do Sul; e o critério IV – Goiás representa a evolução do urbanismo e da arquitetura características dos assentamentos coloniais da América do Sul, fazendo pleno uso dos materiais e técnicas locais e conservando sua situação excepcional.

Portaria Regional IBPC nº 001/1993:

Artigo 1º - Para efeito da proteção do **Conjunto Arquitetônico e Paisagístico de Goiás** [...]

Parágrafo 1º - A realidade física-territorial correspondente ao patrimônio imóvel sob proteção federal, a que se refere o caput deste artigo, é compreendida como o meio ambiente urbano, natural e construído, representativo da soma dos períodos históricos da Cidade de Goiás, desde sua fundação como **Arraial de Sant'Anna**, até a mudança da capital do estado de Goiás para Goiânia. A área

file:///C:/Users/Edneia/Downloads/Parecer_Tecnico___Portaria_420_de_2010_Anexo_2_4556891.html

2/4



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



25/08/2023 17:29

SEI/IPHAN - 4556891 - Parecer Técnico - Portaria 420 de 2010 Anexo 2

total sob proteção abrange a área tombada e as diversas áreas de sua vizinhança, designadas doravante **entorno**, com características complementares à área tombada, por sua proximidade, ou compatibilidade, ou como componente da leitura espacial e ambiental, ou ainda, como referência do contexto cultural. [...]

Artigo 2º - A preservação do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Goiás e de seu Entorno, será assegurada pela proteção, conservação, manutenção e revitalização das características culturais da cidade, presentes nos elementos construtivos – **implantação no terreno, arruamento, correr dos edifícios alinhados à rua, sistemas construtivos** – próprios da região durante os séculos dezoito e dezenove, aos quais associaram-se elementos formais arquitetônicos deste século, sem contudo, alterar a substância anterior. A constituição desse conjunto contém elementos incidentais geomorfológicos, da natureza pre-existente, com elementos intencionais da edificação urbana pela mão do homem, formando assim o conjunto-objeto da preservação física. [...]

Artigo 6º - Para os efeitos do Decreto-Lei nº 25 e da presente Instrução Regional, **dentro da área de Entorno** serão observados os seguintes critérios gerais de preservação:

Parágrafo 1º - A área do Entorno deve ser preservada em suas características urbanísticas – logradouros, volumetria e espaços livres internos aos quarteirões ou quadras – admitidas transformações ou intervenções arquitetônicas em escala compatível com sua própria vizinhança. [...]

Artigo 7º - As sub-áreas referidas no Artigo 4º, doravante denominadas **Setores**, ficam a seguir caracterizadas: [...]

II – Setores B1, B2 e B3, compreendendo as sub-áreas urbanas já adensadas, com incidência ao aumento de atividades comerciais e à consolidação do perfil e da malha urbanas. [...]

Artigo 9º - Os projetos dentro dos setores B1, B2 e B3 deverão atender às seguintes exigências:

Parágrafo 1º - As construções novas não poderão impedir ou reduzir a visibilidade originária dos monumentos ou do conjunto urbano, devendo ainda manter as relações de volume e cor do seu ambiente, caracterizando-se, entretanto, como construções contemporâneas. Deverão manter, ainda, o alinhamento das fachadas das edificações vizinhas que conformam o ambiente.

Parágrafo 2º - Para as construções referidas no item anterior, a taxa de ocupação terá como referência a média existente na tipologia da vizinhança próxima, considerada num raio de 50m (cinquenta metros), centrado no ponto médio da fachada da edificação em análise.

Parágrafo 3º - Para as construções existentes deve ser feita a restauração ou manutenção da volumetria e fachada originais, sempre que o programa de reutilização do imóvel for compatível. Elementos arquitetônicos como esquadrias, beirais, cunhais etc. somente poderão ser refeitos com novos materiais se mantidos os desenhos e dimensões pré-existentis.

Parágrafo 4º - Os projetos de conservação e restauração devem procurar conciliar a ordenação interna dos espaços e a integridade das estruturas com os arranjos exigidos pelos novos programas, não se lhes aplicando as exigências comuns estabelecidas em relação às áreas dos cômodos, circulações, iluminações e ventilação.

Parágrafo 5º - As coberturas das edificações deverão ser de telhado de telhas de barro. É vedado o uso de telhas de outro material.

Parágrafo 6º - Os gabaritos para esses setores ficam assim definidos:

SB-I – As edificações poderão ter até dois pavimentos, com altura máxima de fachada de 6,00m (seis metros), até o nível do beiral ou coroamento da platibanda, medidos a partir da cota de soleira, não podendo esta exceder 0,50m (cinquenta centímetros) acima do meio fio. Acima desse limite serão permitidos telhados, com inclinação máxima de 30% (trinta por cento), bem como edículas para calças d'água e casa de máquinas, até a altura máxima de 8,00m (oito metros) em relação ao nível natural do terreno na prumada do ponto de altura máxima.

SB-II – Nos terrenos com declividade na testada para a rua, a cota da soleira será fixada em relação ao terreno natural, no ponto médio da projeção da fachada frontal.

Artigo 11º – O IBPC [atual IPHAN] poderá estabelecer, em casos especiais, outras normas específicas, desde que necessárias à melhor preservação do *Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Goiás*.

3. ANÁLISE

3.1 Descrição Sumária da Intervenção Proposta

Em 30/06/2023 foi protocolado requerimento solicitando consulta prévia.

Trata-se de uma intervenção arquitetônica em prédio público localizado na área de entorno do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico da cidade de Goiás.

O Requerimento (4526708) solicitou os seguintes serviços:

A reforma busca solucionar questões de acessibilidade no edifício, com a execução de rampas em atenção ao item 6.6.2.2 da NBR 9050, e adequação de banheiro destinado ao público.

Atualmente, a entrada principal da Câmara Municipal está elevada a 1,44m da calçada pública, para acessar o prédio é utilizada uma pequena escadaria de 10 degraus com dimensões irregulares de um lado, e do outro lado uma rampa com 23% de inclinação. Neste sentido, a proposta é rebaixar 45cm o piso da primeira sala e demolir o banheiro existente no gabinete da presidência, no sentido de possibilitar a execução de uma rampa externa com 10% de inclinação que atenderá o público em geral, já na recepção o público poderá optar seguir por três degraus ou uma rampa com inclinação de 11%.

O trecho do sistema estrutural, na projeção da porta da principal de acesso proposta, deverá ser rebaixado, seguindo as orientações do engenheiro contratado.

Em atenção a nova proposta a disposição das esquadrias será alterada, a porta de entrada será substituída com a abertura em duas folhas, no entanto as esquadrias manterão suas características construtivas (modelo e material original).

No Gabinete da Presidência será construído um lavabo acessível mantendo as áreas para os atendimentos, reuniões e deliberações administrativas.

A proposta arquitetônica cria um espaço de entrada que poderá ser instalado a recepção da Câmara Municipal.

No auditório existe um patamar que é utilizado como plenária, no entanto não oferece segurança em razão das dimensões do piso e espelho do degrau. Neste sentido a proposta e rebaixar o piso deste patamar e da sala de som.

No prédio da Câmara Municipal ainda é evidenciado infiltrações de água nos períodos de chuvas, portanto durante a reforma será revisada a cobertura com previsão de substituição de telhas quebradas.

A pintura da fachada seguirá sua paleta de cores atual.

Em reunião ocorrida no dia 10/08/2023 via Google Meet em que estiveram presentes o Sr. Zilvimar e Edinéa representando a Câmara e Deborah Souto e Beatriz Santana representando o IPHAN, foram esclarecidas as propostas apresentadas através do Projeto (4526714). A arquiteta Edinéa explicou as tentativas que foram feitas até se chegar na proposta apresentada ao IPHAN, houve tentativa de locar a rampa no interior do edifício, contudo, as dimensões necessárias não eram comportadas pela configuração interna. Neste sentido, as soluções de rebaixo de uma das salas foi adotada para diminuir a altura a se vencer com a rampa posicionada ao lado de fora da edificação.

A respeito da possibilidade de instalação de plataforma elevatória foi esclarecido que os custos de aquisição e manutenção tornariam seu funcionamento inviável a longo prazo, visto que outras gestões poderiam não priorizar os serviços de manutenção.

Foi sugerido pela equipe do IPHAN a possibilidade de maior verticalidade das novas esquadrias propostas e espaçamentos equidistantes entre elas, além de melhorar a proporção do letreiro pintado.

Edinéa informou ainda que após apresentação do projeto ao IPHAN, foi repensado o desenho das esquadrias, com intenção em executá-las em verga reta para harmonizar com o entorno imediato, possibilidade esta por se tratar de uma edificação recente.

A nova proposta de Projeto (4640244) foi apresentada em 14/08/2023.

3.2 Considerações

A partir dos serviços solicitados, temos o enquadramento das intervenções como Reforma Simplificada, que conforme a Portaria IPHAN nº 420/2010, em seu artigo 3º, inciso IV estabelece:

Reforma Simplificada: obras de conservação ou manutenção que não acarretem supressão ou acréscimo de área, tais como: pintura e reparos em revestimentos que não impliquem na demolição ou construção de novos elementos; substituição de materiais de revestimento de piso, parede ou forro, desde que não implique em modificação da forma do bem em planta, corte ou elevação; substituição do tipo de telha ou manutenção da cobertura do bem, desde que não implique na substituição significativa da estrutura nem modificação na inclinação; manutenção de instalações elétricas, hidrosanitárias, de telefone, alarme, etc.; substituição de esquadrias por outras de mesmo modelo, com ou sem mudança de material; inserção de pinturas artísticas em muros e fachadas;

Conforme a mesma norma, para análise de obras classificadas como Reforma Simplificada, é necessária a apresentação da seguinte documentação:

- Requerimento preenchido e assinado, com a descrição dos serviços a serem executados;
- Cópias do RG e CPF do requerente;
- Comprovante de responsabilidade sobre o imóvel;
- Levantamento fotográfico atual do imóvel;
- Descrição ou projeto dos serviços a serem executados, contendo, no mínimo, indicação do local onde ocorrerão os serviços, dimensões gerais e descrição dos materiais a serem utilizados.

Desta forma, temos o seguinte Parecer:

a) Documentação: COMPLETA.

b) Sala recepção:

A proposta de rebaixar o piso da primeira sala que será a recepção em 45cm e demolir o banheiro existente na sala, para possibilitar a execução de uma rampa externa com 10% de inclinação, é passível de aprovação.

file:///C:/Users/Edneia/Downloads/Parecer_Tecnico___Portaria_420_de_2010_Anexo_2_4556891.html

3/4



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



25/08/2023 17:29

SEI/IPHAN - 4556891 - Parecer Técnico - Portaria 420 de 2010 Anexo 2

c) Esquadrias:

A alteração da disposição das esquadrias e a nova configuração em verga reta é **passível de aprovação**, visto tratar-se de uma edificação de arquitetura recente.

d) Construção e reforma de lavabos:

A construção de um lavabo acessível no Gabinete da Presidência e a reforma do lavabo ao fundo do auditório são **passíveis de aprovação**.

e) Auditório e sala de som:

A proposta de rebaixar o piso do palanque no auditório e da sala de som, além de acréscimo de área na sala de som é **passível de aprovação**.

f) Substituição de telhas:

A substituição de telhas quebradas é **passível de aprovação**, salientamos que a substituição deve ser feita por telha de mesmas características do tipo cerâmica.

g) Pintura: Por se tratar de edificação recente é aplicável as cores e tonalidades conforme período eclético indicado na paleta abaixo:

Eclético: Alvenarias e Elementos decorativos em massa														
Branco Neve	Branco Gelo	Cinza	Pérola	Marfim	Areia	Creme	Pêssego	Pistache	Palha	Savana	Flamingo	Damasco	Verde Acqua	Verde Campestre
Eclético: Elementos em madeira														
Azul Del Rey	Azul Safira	Azul Real	Azul Mar	Verde Colonial	Verde Folha	Verde Oliva	Verde Angra	Vermelho Goya	Vermelho Colorado	Vermelho Escarlata	Tabaco	Cinza Escuro	Cinza Médio	Platina
Eclético: Gradis														
Azul Del Rey	Azul Safira	Azul Real	Azul Mar	Verde Colonial	Verde Folha	Verde Oliva	Verde Angra	Tabaco	Vermelho Goya	Vermelho Colorado	Vermelho Escarlata			

Imagem 03 - Paleta de cores referência para pintura de edificações. Fonte: Iphan/GO.

Considerando que a proposta de pintura é manter as cores atualmente utilizadas na fachada - tom entre pérola e creme nas alvenarias, esquadrias com tons entre azul Del Rey e azul mar e o branco nas gilotinas - é **passível de aprovação**.

Informamos que é vedada a aplicação externa de chapiscos, revestimentos cerâmicos, em pedra, laminados, alumínio composto ou qualquer outro material ou textura exógena ao Conjunto, bem como a execução de peles de vidro. Também é vedada a aplicação de pinturas brilhantes, reflexivas ou em tons fortes. Não são admitidos acabamentos vitreos, panos de vidro, revestimentos cerâmicos ou massas texturizadas nas fachadas.

h) Outros elementos na fachada:

Pode ser verificado pela foto do imóvel que o medidor de energia e o hidrômetro estão instalados na fachada da edificação.

Conforme Resolução da Aneel N° 1000/2021:

Art. 246. É vedada a instalação de medição externa em locais onde houver patrimônio histórico, cultural e artístico, objeto de tombamento pelo poder público federal, estadual ou municipal, definidos em lei, exceto se houver autorização formal dos órgãos responsáveis.

Assim, é vedada a instalação de medidores de energia e água nas fachadas; sendo que o medidor de energia deve ser instalado internamente, com ligação rede-imóvel subterrânea; já o medidor de água deve ser embutido no calçamento externo. Todos os casos excepcionais devem ser avaliados conjuntamente com o IPHAN.

Por fim, registramos que todos os equipamentos necessários à funcionalidade das edificações devem ser instalados de forma adequada, nas porções posteriores e/ou não visíveis (a partir dos logradouros públicos) das edificações, e todos os casos excepcionais devem ser avaliados conjuntamente com o Iphan. É vedada a instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo parede, e unidades externas (condensadores) de ar condicionado do tipo split, nas fachadas e planos (águas) das coberturas aparentes; a mesma orientação é válida para antenas (tradicionais, parabólicas ou mini-parabólicas) e outros equipamentos edilícios (pontaletes, caixas d'água, placas de aquecimento solar, células fotovoltaicas, microgeradores eólicos etc.). Informamos ainda que é vedada instalação de cerca elétrica ou cerca do tipo concertina sobre os muros e em áreas visíveis a partir dos logradouros públicos.

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista o conteúdo acima, a **proposta está aprovada, devendo ser observadas as recomendações apontadas no item "3.2" Considerações, deste Parecer**. Este parecer é válido por 1 (um) ano.

Informamos que serviços não inclusos neste Parecer Técnico e que se façam necessários para a manutenção ou reforma do imóvel deverão receber prévia autorização do Iphan, sendo necessário o preenchimento de novo requerimento junto ao Escritório Técnico com a descrição da intervenção pretendida e espera do posicionamento oficial por parte deste Instituto.

DESAPROVADO O PROJETO/PROPOSTA DE INTERVENÇÃO
APROVADO O DESENVOLVIMENTO DO ANTEPROJETO
X APROVADA A PROPOSTA DE INTERVENÇÃO
APROVADO O ANTEPROJETO
APROVADO O PROJETO EXECUTIVO
OUTRA (ESPECIFICAR):



Documento assinado eletronicamente por Deborah Aires Souto, Arquiteta, em 15/08/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 4556891 e o código CRC F2C2B47F.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



ANEXO I - I
RRT;



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13453424

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: EDINEA DE OLIVEIRA ANGELO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 859.XXX.XXX-04
Nº do Registro: 000A886173

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13453424R01CT001
Data de Cadastro: 23/10/2023
Data de Registro: 23/10/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Goiás Câmara Municipal
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-46
Data de Início: 01/11/2023
Data de Previsão de Término: 30/04/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: XV DE NOVENBRO
Bairro: SETOR CENTRAL

CEP: 76600000
Nº: 18
Complemento:
Cidade/UF: GOIÁS/GO

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 70,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 20,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade por hora
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade por hora

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Adequação arquitetônica no prédio da Câmara Municipal da cidade de Goiás, com execução de rampas em atenção ao item 6.6.2.2 da NBR 9050;

Construção de lavabo acessível no Gabinete da Presidência;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13453424

Adequação do banheiro destinado ao público, de forma a atender a NBR 9050;

Intervenção no auditório da Câmara com a remoção do espaço da plenária e acréscimo da sala de som.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13453424I00CT001	Goiás Câmara Municipal	INICIAL	30/08/2023
SI13453424R01CT001	Goiás Câmara Municipal	RETIFICADOR	23/10/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista EDINEA DE OLIVEIRA ANGELO, registro CAU nº 000A886173, na data e hora: 23/10/2023 12:48:51, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 23/10/2023 às 12:49:00 por: siccau, ip 10.244.171.173.





ANEXO I - J
Estudo Técnico Preliminar;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é a contratação para execução de serviços comuns de engenharia de reforma, melhorias em salas, adequações do prédio para atender normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020, adequação do banheiro público, construção de um lavabo na sala da presidência, rebaixar o piso do plenário, alteração da dimensão da sala de som, junto a plenária, revisão da cobertura com previsão de substituição de telhas e peças de madeira comprometidas, alteração das esquadrias da fachada e pintura geral na área da intervenção.

A elaboração do projeto de reforma tem como objetivo promover o acesso de todas as pessoas ao prédio da Câmara Municipal, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020 e incluem também serviços parciais de reforma:

Execução de rampa de acesso ao prédio;
Rebaixar o piso da primeira sala onde passará ser a recepção do prédio da Câmara Municipal;
Adequação do banheiro público à NBR9050/2020 e construção de um lavabo na sala da presidência;
Rebaixar o piso do plenário;
Alteração da dimensão da sala de som, junto a plenária;
Revisão da cobertura com previsão de substituição de telhas e peças de madeira comprometidas;
Alteração das esquadrias da fachada e pintura geral na área da intervenção;

A prestação dos serviços aqui tratados está incluso: Projeto de engenharia; custeio das plotagens dos projetos e taxas de Registro de ART e demais completares relativas ao projeto.

2. LEGISLAÇÃO

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de mais atualizações aplicáveis ao caso.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação tem-se necessária, diante da atual situação que se encontra a rampa de acesso para pessoas com necessidades especiais, além de adequação do banheiro, rebaixamento do piso do plenário, retelhamento e trocas de madeiras da cobertura do prédio, tendo em vista a significativa deterioração destes pelo tempo, portanto, torna-se pertinente a presente contratação, a fim de elaboração do projeto de reforma para posterior contratação licitatória de empresa para execução nos termos do projeto elaborado.

Optou-se por uma adequação de rampa e reforma parcial do um imóvel já existente, pela economia de recursos resultante ao invés de uma nova edificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objeto a execução de serviços comuns de engenharia de reforma, melhorias em salas, adequações do prédio para atender normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020, adequação do banheiro público, construção de um lavabo na sala da presidência, rebaixar o piso do plenário, alteração da dimensão da sala de som, junto a plenária, revisão da cobertura com previsão de substituição de telhas e peças de madeira comprometidas, alteração das esquadrias da fachada e pintura geral na área da intervenção.

4.II - PRAZO DE ENTREGA

A realização dos serviços ocorrerá dentro do prazo de 90 (noventa) dias após contratação.

4.III - LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

O local da realização dos serviços será no Prédio da Câmara Municipal.

4.IV - HORÁRIO DE ENTREGA

O horário da entrega dos serviços será o horário de expediente da Câmara Municipal.

4.V - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL do Município da Cidade de Goiás, Estado de Goiás. O responsável pelo recebimento dos produtos será o Fiscal de Contratos ou o Secretário de Administração da Câmara.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços junto à tabela SINAP e AGETOP que fazem parte deste procedimento licitatório.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.6º, inciso XLI da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), por se tratar de contratação de serviços de engenharia comum, conforme dispõe o art. 6º inciso XXI alínea “a” da referida Lei.

Diante disto mostra-se viável a utilização do Pregão Eletrônico para contratação dos serviços pretendido.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se o presente ETP - Estudo Técnico Preliminar de um estudo para viabilização a contratação dos serviços supra referido, para execução de serviços comuns de engenharia de reforma, melhorias em salas, adequações do prédio para atender normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020, adequação do banheiro público, construção de um lavabo na sala da presidência, rebaixar o piso do plenário, alteração da dimensão da sala de som, junto a plenária, revisão da cobertura com previsão de substituição de telhas e peças de madeira comprometidas, alteração das esquadrias da fachada e pintura geral na área da intervenção, sendo a etapa inicial para posterior execução dos serviços, após processo licitatório.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: “Engenharia Arquiteta”

EDINÉA DE OLIVEIRA ANGELO
CAU A88617-3



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xx/2023
Pregão Eletrônico nº. 0012023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIÁS
Obra: Reforma Parcial e Adequação à acessibilidade
Endereço: Rua 15 de Novembro, 18, Centro, Cidade de Goiás
Tabelas: SINAPI - 08/2023 – Goiás - AGETOP CIVIL - 07/2023 - Goiás –
SICRO
B.D.I:

REFORMA E ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE CÂMARA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	11,57	503,44		
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	14,4	46,51		
1.3	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,5	30,09		
1.4	73447	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	m³	11,57	60,51		
1.5	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	37,86	19,25		
1.6	73447	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	m³	13,23	60,51		
1.7	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2	10,39		
1.8	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	30	115,57		
1.9	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	305,99		



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



2			MURO DE ARRIMO					
2.1	COMP.150829	Próprio	AGETOP CIVIL (061130) - MURO ARRIMO PADRÃO GOINFRA EM CANALETA SEM REVESTIMENTO- (COM ALTURA ATÉ 2 ,50M)- INCLUSO FUNDAÇÃO	m²	25,83	431,10		
2.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	25,83	42,33		
2.3	87536	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	51,66	36,65		
2.4	87759	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	18,66	109,43		
2.5	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	12	448,94		
2.6	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	25,2	71,50		
2.7	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	24	78,73		
2.8	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	24,12	8,54		
2.9	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	24	10,56		
3			HALL DE ENTRADA					
3.1	COMP.150829	Próprio	AGETOP CIVIL (061130) - MURO ARRIMO PADRÃO GOINFRA EM CANALETA SEM REVESTIMENTO- (COM ALTURA ATÉ 2 ,50M)- INCLUSO FUNDAÇÃO	m²	12	431,10		



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



3.2	73447	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H ≤ 3 M	m³	11,34	60,51		
3.3	87759	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	18,9	109,43		
3.4	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	18,9	140,44		
3.4	104619	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	12	16,85		
3.5	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	m³	1,8	71,50		
3.6	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	5	448,94		
3.7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	12,5	103,88		
4			PAREDES E REVESTIMENTOS					
4.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	69	111,33		
4.2	87908	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	m²	138	5,72		
4.3	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	138	47,95		
4.4	261300	AGETOP CIVIL	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAS	m²	138	10,56		



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



4.5	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	43,8	60,58		
5			PLENÁRIA					
5.1	87759	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	21,6	109,43		
5.2	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	21,6	140,44		
5.3	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	18,5	14,00		
6			ESQUADRIAS					
6.1	100675	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	824,66		
6.2	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	191,49		
6.3	88273	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	23,82		
6.4	2698	AGETOP CIVIL	MADEIRA DE LEI/MAO OBRA/FAB./VERNIZ.(I=1,6)	m³	1,47	7.219,73		
6.5	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	2,97	172,37		
6.6	230105	AGETOP CIVIL	FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV.	Un	6	124,15		
6.7	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	24	90,65		
7			HIDROSSANITÁRIO					
7.1	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	8,5	25,69		



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



			AF_08/2022					
7.2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	11,9	35,75		
7.3	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	15,09		
7.4	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	27,83		
7.5	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	23,28		
7.6	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	26,94		
7.7	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	63,10		
7.8	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	42,68		
7.9	97900	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	173,95		
7.10	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20	12,34		



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



7.11	94673	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12	10,51		
7.12	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	7,14		
7.13	103049	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	14,04		
8			PINTURA					
8.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	279	15,58		
8.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	279	8,54		
8.4	102217	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	26	15,90		
8.5	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	13,44	19,05		
9			LOUÇAS E METAIS					
9.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	763,32		
9.2	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	357,41		
9.3	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	419,03		
9.4	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	374,82		
9.5	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	85,89		



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



9.6	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	110,76		
10			FORRO					
10.1	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	18,9	67,27		
10.2	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	18,9	1,40		
10.3	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	17,8	10,13		
11			REFORÇO ESTRUTURAL					
11.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,2	481,44		
11.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	32,5	13,96		
11.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	110	14,60		
11.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	52	12,97		
11.6	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	84	169,16		
11.7	101175	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	21	107,63		
11.8	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	28	42,33		
12			TELHADO					
12.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	203	100,09		



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



12.2	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	203	18,63		
12.3	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	203	6,29		
13			ELÉTRICA					
13.1	73860/010	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100	7,95		
13.2	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	10,97		
13.2	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	4,33		
13.3	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	54,46		
13.4	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	48,71		
13.5	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	39,45		
14			LIMPEZA DE OBRA					
14.1	270501	AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²	252	3,36		
15			ADMINISTRAÇÃO					
15.1	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96	40,23		
15.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	100,75		

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

Valor _____ global da proposta (R\$):
(_____)

RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
FONE/FAX:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/:

E-mail:

Telefone:

2. Validade da Proposta 60 dias;
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes a prestação dos serviços e fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal.

_____/____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaração

....., inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no
..... e do CPF no, DECLARA, para fins do
disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei das
Licitações e Contratos) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____ de _____ de 2023.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Processo Administrativo nº: XX/2023

Modalidade: Pregão nº. 001/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei 14.133, de 2021.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal CPF



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**



**ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: xx/2023

Modalidade: Pregão nº. 001/2023

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CGC/CNPJ: ENDEREÇO: DECLARAÇÃO A
empresa, CNPJ
nº....., declara, sob as penas da lei, que atende
plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do
Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal CPF



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

Processo Administrativo nº: xx/2023
Modalidade: Pregão nº. 001/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Global.
NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em atenção ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/ 2023, atesto que: O responsável legal da empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, Endereço _____, Fone (____) ____-____, efetuou nesta data a visita técnica ao local do serviço, prevista na Concorrência em epígrafe, bem como conferiu todas as informações existentes, necessárias e complementares ao esclarecimento da execução do objeto e que a visita técnica foi acompanhada por mim, representante do _____.

A visita realizada pelo responsável técnico significa que a licitante assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com as exigências técnicas estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA C.M.T.



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Em atenção ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ / 2023, atesto que:

Eu _____ responsável legal da empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, Endereço _____, Fone (____) _____-_____, declara que desiste da Visita Técnica aos locais e às instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIÁS inscrita no CNPJ/MF sob o nº. , neste ato representada por seu Presidente, Senhor , , portador do CPF nº. e RG nº. –SSP/GO residente e domiciliado na , , Cidade de Goiás-GO, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no município de xxxxxxxxxx, CEP xxxxxXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com o Processo Licitatório nº. xx/2023, Pregão Eletrônico nº. xx/2023e de conformidade com a Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços comuns de engenharia de reforma, melhorias em salas, ampliação de banheiros e adequações do prédio para atender normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos no prédio da Câmara Municipal da Cidade de Goiás, localizado na Rua 15 de Novembro, nº. 18, Bairro Centro, em Goiás-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, proposta anexa, consoante Processo Licitatório nº. xx/2023, Pregão Eletrônico n.º xx/2023.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e seus anexos;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO
OBJETO**



2.1. O fornecimento deverá ser realizado em atendimento ao disposto Processo Licitatório nº. Pregão Eletrônico nº. xx/2023 e seus Anexos, na proposta vencedora da licitação e nessa minuta de contrato.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, e ateste que a mediação está regular.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

3.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

3.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

3.15. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

3.16. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação e/ou na apresentação do documento de crédito relativo à fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à CONTRATADA.



3.17. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Os preços a serem pactuados por decorrência deste processo de compra serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.01.021.2017.449051.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



7.20. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Edital, nos seus anexo e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 9º da Lei nº. 14.133, de 2021;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



8.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, afim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.

8.29. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496, de 1977 e 12.378, de 2010);

8.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, caso for o caso;

8.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.34. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.35. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.36. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.37. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.38. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

8.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.40. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.41. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução deste Contrato ou da relação mantida com o CONTRATANTE;

8.42. Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;

8.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma FísicoFinanceiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



9.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.1.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, "a" da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando for o caso.

9.2.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.2.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

9.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecidos os critérios abaixo:

10.1.1. advertência - para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2. multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O valor das multas aplicadas, nos termos do item 10.1, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

10.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

10.5. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.

10.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.7. Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a Contratada comprove a quitação da penalidade aplicada.

10.8. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.9. As multas estipuladas no item 10.1 desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material ou serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 138 e ss da Lei federal nº. 14.133/2021.

11.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.

11.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1. O fornecimento do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei nº. 14.133/2021, à legislação complementar, às cláusulas deste contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição,



fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariam: Processo Licitatório nº. xx/2023, Pregão Eletrônico nº. xx/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Será publicado extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal da Cidade de Goiás e no PNCP nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE, especialmente designado, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

15.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,



explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

15.3 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

15.4 Será designado através de Portaria um servidor deste órgão público, como Fiscal da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.5. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será precedida de análise jurídica e será competente para a sua aplicação o Presidente da Câmara Municipal;

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE, especialmente designado, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

17.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.3 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

17.4 Será designado através de Portaria um servidor deste órgão público, como Fiscal da presente contratação.

17.5 Critérios de Medição e Pagamento;

17.5.1 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

17.5.1.1 As medições serão realizadas mensalmente, devendo a contratada solicitar por escrito juntamente com a planilha de execução dos serviços ao fiscal do contrato com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que seja programada a vistoria e posterior conferência dos serviços executados;

17.5.1.2 Deverá conter na solicitação da medição os seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação de medição;
- b) Planilha de medição contendo os serviços executados a serem auferidos;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



c) Relatório fotográfico;

d) Outros documentos que a solicitante achar necessário;

17.5.1.3 Após a realização da vistoria, o fiscal deverá comunicar à empresa contratada o valor atualizado da medição aferida, e caso haja contestação a mesma terá um prazo de 24 horas para realizar, o fiscal deverá analisar em 24 horas a contestação e posteriormente fechar a medição e encaminhar ao setor financeiro para providências;

17.5.1.4 Após o protocolo da medição, a mesma será enviada ao setor financeiro para liquidação e programação de pagamento, todo esses processos deverá tramitar nos setores no prazo máximo de (10) dias até a conclusão do pagamento;

17.5.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.5.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA GARANTIA

18.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e demais condições descritas nas cláusulas do contrato.

18.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

18.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

18.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS



19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Goiás, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, Contratante e Contratada assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Cidade de Goiás-GO, ____ de ____ de 2023.

Presidente

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 001/2023

Processo nº. 1939/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços comuns de engenharia de reforma, melhorias em salas, adequações do prédio para atender normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020, adequação do banheiro público, construção de um lavabo na sala da presidência, rebaixar o piso do plenário, alteração da dimensão da sala de som, junto a plenária, revisão da cobertura com previsão de substituição de telhas e peças de madeira comprometidas, alteração das esquadrias da fachada e pintura geral na área da intervenção, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

A Câmara Municipal da Cidade de Goiás/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo através da plataforma bnc, às **10h00 min no dia 21 de novembro de 2023**, Procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº. **001/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para “contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços comuns de engenharia de reforma, melhorias em salas, adequações do prédio para atender normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020, adequação do banheiro público, construção de um lavabo na sala da presidência, rebaixar o piso do plenário, alteração da dimensão da sala de som, junto a plenária, revisão da cobertura com previsão de substituição de telhas e peças de madeira comprometidas, alteração das esquadrias da fachada e pintura geral na área da intervenção, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital”.

Cidade de Goiás/GO, 21 de Setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS**



EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIÁS/GO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 2023001939/2022

A Câmara Municipal da Cidade de Goiás/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo através da plataforma bnc, às **10h00 min no dia 21 de novembro de 2023**, Procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº. **001/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para “contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços comuns de engenharia de reforma, melhorias em salas, adequações do prédio para atender normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020, adequação do banheiro público, construção de um lavabo na sala da presidência, rebaixar o piso do plenário, alteração da dimensão da sala de som, junto a plenária, revisão da cobertura com previsão de substituição de telhas e peças de madeira comprometidas, alteração das esquadrias da fachada e pintura geral na área da intervenção, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital. Maiores informações na sede do Município das 8:00 às 17:00 horas, fone (62) 3371-1316 e e-mail: camaradegoias@hotmail.com, bem como cópia do respectivo edital, encontram-se à disposição dos interessados no portal da transparência ou nos endereços eletrônicos <http://bnc.org.br/>, <http://www.camaragoias.go.gov.br>. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Câmara Municipal da Cidade de Goiás, ao 01 de novembro de 2023. *Carlos Alberto Oliveira Santos/Pregoeiro*.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS

